



EDITAL DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 7/2026

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de GUARUJÁ DO SUL/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.252.074/0001-31 com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, 484, através da sua Secretária Municipal, a sra. Loiemara Leila Franz, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo II - Termo de Referência.

A convocação dos interessados e disponibilização do edital e anexos dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios (DOM), do Site do Município (<https://guarujadosul.atende.net/cidadao>), do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e do Jornal Diário Eletronico "A Gazeta" <https://www.gazetasbs.com.br/publicacoes-legais>

O presente edital é regido Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 223/2023, Decreto Municipal nº. 151/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 149/2023, bem como demais legislação vigente e pertinente à matéria.

Tipo: Menor preço por item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS LABORATORIAIS, EQUIPAMENTOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE CAMPO E ITENS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, SALA DE VACINAS E DEMAIS SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARUJÁ DO SUL- SC.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

Período de recebimento das propostas:

12 de maio de 2026 até às 08:15h do dia 22 de maio de 2026 através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances):

22 de maio de 2026 de às 08:30h, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Local: Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.



1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto O procedimento licitatório a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, por Sistema de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de consumo, insumos laboratoriais, equipamentos de apoio às atividades de campo e itens de proteção individual (EPI), destinados à execução das ações da Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, sala de vacinas e demais setores vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul- SC. Conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo II.

Lote: NULL - []					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Requisição	Valores - Unitário	Valores - Total
1	MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) DE POLIPROPILENO COM FILME DE POLIETILENO MICROPOROSO, CAPUZ EM DUAS PEÇAS COM ELÁSTICO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER BIDIRECIONAL SEM ABA PROTETORA, ELÁSTICO NA CINTURA, PUNHOS E TORNOZELOS. TAMANHOS: EP*, P, M, G, EG, EEG, USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: MACACÃO COM CAPUZ, GRAMATURA: 50 G/M², COSTURA: SIMPLES, MATERIAL: MATERIAL LAMINADO MICROPOROSO, EXTRA: ZÍPER BIDIRECIONAL, SEM COSTURAS NA REGIÃO DOS OMBROS, ELÁSTICO NA CINTURA, PUNHO E TORNOZELOS	UNIDADE	200,00000	22,7100	4.542,00
2	PESCA-LARVAS, CONFECCIONADO EM ARAME COBERTO COM PLÁSTICO (PRETO OU BRANCO), COM CABO DE 28 CM, E PUÇÁ NO SEGUINTE TAMANHO 10,5 CM X 09 CM LARGURA X 10 CM FUNDO (NYLON BRANCO).	UNIDADE	6,00000	23,3300	139,98
3	CURATIVOS ESTAMPADOS INFANTIL- COM ESTAMPAS E FORMATOS DIFERENTES, TRANSPARENTES, DESCARTÁVEIS. ADESIVO DE ALTA ADERÊNCIA QUE MANTÉM O CURATIVO NO LUGAR; ALMOFADA MACIA QUE NÃO ADERE AO FERIMENTO; PERMITE QUE O FERIMENTO RESPIRE; LIVRE DE LÁTEX; MATERIAL: REDE DE POLIETILENO, ADESIVO SOLVENTE, PAPEL DE SILICONE, ALMOFADA ABSORVENTE NÃO TECIDO, INVÓLUCRO DE PAPEL DIMENSÕES: TRADICIONAIS: 16X57MM / REDONDO: 22MM / ESTRELA: 44MM EMBALAGEM: 30 CURATIVOS ESTAMPADOS, PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 0,030G	UNIDADE	100,00000	15,9000	1.590,00
4	PROVETA DE VIDRO GRADUADA BASE SEXTAVADA DE POLIETILENO GRAD.10ML CAP.1.000ML PROVETA 1000ML	UNIDADE	10,00000	80,8000	808,00
5	SOLUÇÃO AQUOSA DE VERMELHO DE FENOL (PHENOL RED SOLUTION), ACONDICIONADA EM FRASCOS DE 20 ML OU 30 ML, COM GRAU DE PUREZA ADEQUADO PARA USO LABORATORIAL.	UNIDADE	30,00000	92,9500	2.788,50
6	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA, NÃO MOTORIZADOS, TIPO PEÇA SEMIFACIAL REUTILIZÁVEL, NOS TAMANHOS PEQUENO, MÉDIO E GRANDE, DESTINADOS À PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DOS USUÁRIOS. OS RESPIRADORES DEVERÃO ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTES	UNIDADE	3,00000	182,1500	546,45



	<p>ESPECIFICAÇÕES: ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS: ABNT NBR 13694/2021 - PEÇA SEMIFACIAL; ABNT NBR 13696/2010 - FILTROS QUÍMICOS E COMBINADOS; ABNT NBR 13697/2010 - FILTROS PARA PARTÍCULAS; POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE; SER CONFECCIONADO EM MATERIAL ELASTOMÉRICO (BORRACHA OU SILICONE), PROPORCIONANDO: ADEQUADA VEDAÇÃO FACIAL; CONFORTO AO USUÁRIO; RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: PEQUENO, MÉDIO E GRANDE, GARANTINDO ADEQUADA ADAPTAÇÃO AO ROSTO DO USUÁRIO; POSSUIR CORPO COM SISTEMA DE: DUAS ENTRADAS LATERAIS PARA FILTROS, COM CONEXÃO SEGURA (ROSCA OU SISTEMA EQUIVALENTE); VÁLVULAS DE INALAÇÃO INDEPENDENTES NAS ENTRADAS LATERAIS; VÁLVULA DE EXALAÇÃO LOCALIZADA NA REGIÃO FRONTAL/INFERIOR, COM PROTEÇÃO ADEQUADA; POSSUIR SISTEMA DE VEDAÇÃO EFICIENTE NAS CONEXÕES, EVITANDO VAZAMENTOS; SER COMPATÍVEL COM: FILTROS PARA PARTÍCULAS (CLASSES P1, P2 OU P3); FILTROS QUÍMICOS E/OU COMBINADOS, CONFORME NECESSIDADE OPERACIONAL; POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO COM: TIRANTES ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS; NO MÍNIMO DOIS PONTOS DE FIXAÇÃO (SUPERIOR E INFERIOR); MECANISMO DE AJUSTE FIRME E SEGURO; PERMITIR FÁCIL MONTAGEM, DESMONTAGEM, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO; ACOMPANHAR: MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA; ORIENTAÇÕES DE USO, CONSERVAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES; SER FORNECIDO COM TAMPAS OU DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO PARA AS CONEXÕES DOS FILTROS (QUANDO NÃO ESTIVEREM EM USO). ACOMPANHAMENTO OBRIGATÓRIO: CADA RESPIRADOR DEVERÁ SER FORNECIDO COM: 02 (DOIS) CARTUCHOS DE FILTROS QUÍMICOS, COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PROTEÇÃO CONTRA VAPORES ORGÂNICOS, GASES ÁCIDOS E AMÔNIA; CLASSE MÍNIMA 1 (QUANDO APLICÁVEL); PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA FABRICAÇÃO; DEVIDAMENTE CERTIFICADOS (CA VÁLIDO). OS FILTROS FORNECIDOS DEVERÃO SER PLENAMENTE COMPATÍVEIS COM O RESPIRADOR OFERTADO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO (RESPIRADOR + FILTROS).</p>				
7	<p>FILTRO QUÍMICO (CARTUCHOS) PARA RESPIRADORES PURIFICADORES DE AR, COMPATÍVEIS COM PEÇA SEMIFACIAL REUTILIZÁVEL, DESTINADOS À PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS. OS FILTROS DEVERÃO ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: INDICADO PARA PROTEÇÃO CONTRA: VAPORES ORGÂNICOS; GASES ÁCIDOS;</p>	UNIDADE	12,00000	86,6200	1.039,44



<p>AMÔNIA; CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA: CLASSE 1 PARA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS, CONFORME NORMA APLICÁVEL; SER CONSTITUÍDO POR: RECIPIENTE RESISTENTE (PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA OU METÁLICO); ELEMENTO FILTRANTE COM CARVÃO ATIVADO TRATADO; SER COMPATÍVEL COM RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR: TIPO PEÇA SEMIFACIAL REUTILIZÁVEL; COM SISTEMA DE CONEXÃO POR ROSCA, BAIONETA OU EQUIVALENTE; PROPORCIONAR VEDAÇÃO ADEQUADA, SEM VAZAMENTOS, QUANDO ACOPLADO AO RESPIRADOR; POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE; ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, TAIS COMO: ABNT NBR 13696/2010 - FILTROS QUÍMICOS E COMBINADOS; ABNT NBR 13694/2021 - PEÇA SEMIFACIAL (COMPATIBILIDADE); OU NORMA INTERNACIONAL EQUIVALENTE, COMO NIOSH 42 CFR 84, QUANDO APLICÁVEL; POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE: 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, QUANDO ARMAZENADO EM EMBALAGEM LACRADA; SER FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL, LACRADA, CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; LOTE; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; INSTRUÇÕES DE USO. SERÃO ACEITOS FILTROS EQUIVALENTES, DESDE QUE PLENAMENTE COMPATÍVEIS COM OS RESPIRADORES OFERTADOS E QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS EXIGIDAS</p>				
---	--	--	--	--

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal n.º 207/2022.

a. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, haverá a renovação das quantidades registradas, sem que ocorra a acumulação dos itens entres os períodos; contudo, por ocasião da renovação do prazo de vigência da Ata, os quantitativos registrados deverão respeitar a quantidade originalmente registrada.

b. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

1.3. As MEs/EPPs terão tratamento diferenciado previsto na artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006 e alterações posteriores.

1.4. Todavia, não será estabelecida exclusividade de participação, ainda que o valor estimado dos itens ou lotes seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.4.2. O presente processo licitatório não é destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e cota reservada, conforme preveem os incisos I e III, art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores, uma vez que a exclusividade para as microempresas e empresas de pequeno porte e previsão de cota reservada, não é vantajoso para a administração pública e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme dispõe o art. 49, Inciso II da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores, visto que, a supressão de parte dos licitantes e a redução da concorrência entre os



potenciais fornecedores não representa vantagem e economia à Administração, sendo que, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir do benefício previsto no § 2º, art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.5. Justificativa da não exclusividade:

- assegurar a ampla competitividade;
- reduzir o risco de ocorrência de itens desertos ou fracassados;
- garantir a vantajosidade da contratação para a Administração Pública;
- em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.6. Terão o benefício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, através do empate ficto.

1.7. Terão também o benefício de apresentar a habilitação (regularidade fiscal e/ou trabalhista), com restrição o qual será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a proponente ME/EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1. Quaisquer questionamentos e ou/esclarecimentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE através da Plataforma Eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), NÃO sendo aceitos pedidos encaminhados via endereço eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio.

2.2. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao Órgão Gerenciador respondê-lo em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento do pedido (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura).

2.2.1 O horário limite para recebimento das impugnações é às 23:59 da data especificada no sistema.

2.2.2. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (na mesma forma de divulgação inicial), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e no site oficial do Município de Guarujá do Sul (<http://www.guarujadosul.sc.gov.br/> – link “licitações”).

3. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.



3.2. Como requisito para participação no pregão, a empresa deverá possuir cadastro junto a plataforma eletrônica que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.

3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

3.3. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal.
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.

3.5. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1. Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

4.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto à plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.

4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras



Públicas ou ao Município de Guarujá do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Todos os custos decorrentes do credenciamento na plataforma eletrônica serão de responsabilidade do licitante.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços exigidos no Edital, exclusivamente, por meio do Portal de Compras Públicas, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

5.3. Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do pregão eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

5.5. A licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitada do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Guarujá do Sul.

5.6. A licitante deverá declarar os requisitos que sua empresa cumpre, em campo próprio da plataforma eletrônica, conforme abaixo:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com



deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.7. Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

5.7.1. Caso a empresa colocar prazo de validade inferior ou superior a 60 (sessenta) dias, será desconsiderado.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até a data e horário limite estabelecidos neste edital, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. Propostas enviadas fora do prazo ou por outro meio não serão aceitas.

6.2. A proposta cadastrada deverá conter obrigatoriamente:

a. PREÇO UNITÁRIO e PREÇO TOTAL de cada item/lote ofertado, expressos em reais, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

b. MARCA/FABRICANTE, MODELO e DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM, de forma completa, permitindo avaliação objetiva da conformidade com as especificações do edital.

6.3. A exigência de MARCA/FABRICANTE e MODELO somente poderá ser dispensada quando se tratar de serviços ou quando a especificação do item permitir que a entrega seja realizada de forma eficaz sem a indicação da marca e modelo.

6.4. Mesmo nos casos de dispensa parcial, a identificação mínima do objeto deverá ser mantida, garantindo descrição suficiente para avaliação objetiva da proposta.

6.5. Obrigatoriedade de Marca, Modelo e Fabricante

6.6. As propostas deverão indicar obrigatoriamente a marca, modelo e fabricante de cada item ofertado. A apresentação de marca própria, genérica ou a expressão “conforme TR” não será aceita, por não permitir a identificação objetiva do objeto, sendo motivo suficiente para desclassificação da proposta, nos termos dos arts. 6º, 7º e 55 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A empresa proponente deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto, tendo que, este estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.



6.8. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, fornecimento do objeto, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação tributária, social, trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

6.9. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos a proposta será desclassificada.

6.10. Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.11. (A) pregoeiro (a) poderá, caso julgar necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos, realizando diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigindo a comprovação pelos licitantes.

6.12. Não serão aceitos objetos com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

6.13. A licitante deverá declarar, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.14. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão declarar em campo próprio da plataforma eletrônica. Caso a empresa NÃO assinala, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 ou não poderá participar da licitação, caso seja exclusiva.

6.14.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.15. O licitante que cadastrar sua proposta de preços terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

6.16. Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante, exceto quando esta for fabricante do objeto e a identificação da marca se fizer necessária para fins de apuração do atendimento as características do item ora licitado.

6.17. (A) pregoeiro (a) poderá convocar a Comissão Técnica pertinente ao objeto ora licitado (caso houver) para auxiliar na tomada de decisões que se fizerem necessárias no decorrer do certame.

6.18. A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além do dever de cumpri-las.

6.19. O (A) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.



6.20. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento máximo para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município de Guarujá do Sul;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.21. O(A) pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 6.16, alínea “d”.

6.22. O julgamento das propostas será feito pelo menor preço por item, de acordo com o especificado no Anexo II – Termo de Referência.

6.23. Somente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a) participarão da etapa de envio de lances.

7. DO ENVIO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

7.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o **valor unitário do item/lote**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrada pela plataforma eletrônica.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro na plataforma eletrônica.

7.4. Durante a sessão pública a licitante será informada em tempo real do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.5. A etapa de lances da Sessão Pública será no **modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 2022, conforme segue:

7.5.1. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

7.5.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.5.3. Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente.



7.5.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta.

7.5.5. Após o reinício previsto no item 7.5.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.5.6. Encerrada a etapa de que trata o item 7.5.5, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

7.5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.8. Quando exauridos as hipóteses do item 7.5.7, o desempate dar-se-á através de sorteio online previamente agendado pelo chat do portal de compras públicas.

7.6. Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor inexequível poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, sendo analisado pelo (a) pregoeiro (a) o seu deferimento.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.8. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

8.2. Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação exigida no edital, que será devidamente conferida pelo(a) agente de contratação Equipe de Apoio. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a proponente ME/EPP for declarada vencedora do certame,



prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.4. Encerrado o prazo disposto no item 7 deste edital, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, conforme segue:

8.4.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.

8.4.2. O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.3. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, situação em que passará a condição de primeira colocada;

8.4.3.1. Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.4.4. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, serão convocadas as remanescentes que porventura também se enquadrem na hipótese do item 8.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 8.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.6. Quando não houver nova proposta de preços nos termos previstos nos itens 8.4.2 e 8.4.3, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar, desde que, atendam as demais exigências dispostas neste edital.

8.5. O presente processo licitatório não é destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e cota reservada.

8.6. Somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as empresas que a declararem no momento do envio de suas propostas pelo sistema.



9. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

9.1.1. Fica facultado o(a) agente de contratação, a negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo Município de Guarujá do Sul.

9.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo (a) pregoeiro (a), que será de 02 (duas) horas.

9.3. Finalizado o prazo de negociação, o (a) agente de contratação examinará a aceitabilidade da proposta.

9.4. Na hipótese da proposta vencedora não for aceitável, o(a) agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os requisitos deste edital.

9.5. O(A) agente de contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento supracitado, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

9.7. A plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) disponibilizará as Atas e Relatórios que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PODER OCORRER SIMULTANEAMENTE, DURANTE AS PRIMEIRAS 2 (DUAS) HORAS DA NEGOCIAÇÃO.

10. DA COMPROVAÇÃO DE ME/EPP E DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, bem como a Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de



ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o (a) pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração ou Certidão Simplificada que comprove a qualidade de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

10.2.1. A declaração deverá ser assinada pelo representante da empresa e ter identificação claramente se a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.2.2. A Certidão Simplificada deverá ter validade de (90) noventa dias.

10.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

A. A APRESENTAÇÃO VIA PLATAFORMA ELETRONICA DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PODERA ACONTECER APOS A DEFINIÇÃO DOS VALORES FINAIS, DURANTE A FASE DE NEGOCIAÇÃO QUE SERÁ DE 2 (DUAS) HORAS.

B. CASO A EMPRESA NÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO ACIMA MENCIONADO SERA REABERTO O PRAZO DE 30 (TRINTA) MINUTOS PARA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO. SE A EMPRESA NÃO O FIZER NESTE PRAZO SERA DESCLASSIFICADA E CONVOCADA A SEGUNDA COLOCADA PARA QUE APRESENTE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO, OU SEJA 02 (DUAS) HORAS E ASSIM SUCESSIVAMENTE.

C. EM CASO DE INABILITAÇÃO, SERÁ CONVOCADA A EMPRESA SUBSEQUENTE COM O MESMO PRAZO, OU SEJA, 02 (DUAS) PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ASSIM SUCESSIVAMENTE.

10.4. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação;
- b. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a. Comprovante de Inscrição e de situação cadastral da Pessoa Jurídica (CNPJ);



- b. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda **Federal** e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.

Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, os proponentes deverão:

- a) Apresentar Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, comprovando que a empresa está enquadrada como “ME ou EPP”.
- b) Declaração de enquadramento como ME/EPP/MEI.
- c) Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Obs.: Para empresas do tipo “MEI” não será necessário a apresentação da Certidão Simplificada (letra a), conforme resolução CGSIM nº 48, de 2018: art. 44.

10.5. Da apresentação dos documentos:

10.5.1. Os documentos deverão ser encaminhados via plataforma eletrônica:

- a. Devidamente assinados através de certificação digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos casos de declarações;
- b. Será admitida a apresentação de cópia simples de documentos, podendo a Administração Municipal diligenciar para aferir a veracidade dos documentos, sendo passível de declaração de inidoneidade a sua falsidade
- c. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.
- d. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.



e. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

f. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

g. A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

h. As empresas proponentes devem se atentar no momento do cadastro da documentação para inserir somente os documentos solicitados no edital.

10.6. Após transcorrido o prazo de que trata o item 10.3., sem que o licitante vencedor tenha juntado a documentação de habilitação exigida, o mesmo será considerado inabilitado.

10.7. Na hipótese de a proponente vencedora não atender às exigências para habilitação, serão solicitados e analisados os documentos da proponente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma vencedora que atenda a todos os requisitos deste edital.

10.7.1. O prazo será sempre o mesmo mencionado no item 10.3. ou seja, prazo máximo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do(a) pregoeiro (a), inclusive quando da abertura de diligência.

10.8. O(a) pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

10.10. Para a habilitação (regularidade fiscal e/ou trabalhista), as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação exigida no edital, que será devidamente conferida pelo(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a proponente ME/EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.1. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.



11. APRESENTAÇÃO PROPOSTA READEQUADA

11.1. A empresa deverá seguir as instruções da plataforma eletrônica para encaminhamento da proposta readequada.

11.2. A proposta readequada deverá ser encaminhada somente quando for solicitada pela pregoeira e as empresas terão o prazo de 02 (duas) horas, para apresentá-la.

11.2.1. Proposta readequada antes da solicitação da pregoeira será desconsiderada.

11.3. **CASO A EMPRESA NÃO APRESENTAR A PROPOSTA READEQUADA OU APRESENTAR COM VALOR DIVERGENTE, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, SERÁ CONSIDERADO COMO PROPOSTA READEQUADA O DOCUMENTO DO SISTEMA DENOMINADO "VENCEDORES DO PROCESSO".**

12. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES e ESTIMATIVA DE CONSUMO

12.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

12.2. Caso durante a vigência do Registro de Preço, for necessário a assinatura de Ata de Registro de Preço do Segundo ou demais colocados, e este não tenha sido feito sua habilitação, no momento do certame, o mesmo será convocado para sua habilitação, nos mesmos moldes do edital.

12.3. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelo Município. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Após julgamento da Proposta, qualquer licitante, motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer ao direito de recurso da proposta, em um prazo de até 10 (dez) minutos. A prazo de recurso da proposta será concedido no final da sessão pública.

13.2. Após o ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante, motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer ao direito de recurso da habilitação/inabilitação, em um prazo de até 10 (dez) minutos,

13.3. Após o término da fase de habilitação caso tenha sido manifestada a intenção de recurso da proposta ou da habilitação ou inabilitação será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.

13.4. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) pregoeiro(a), exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

13.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.



13.6. O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.

13.7. Se não reconsiderar sua decisão, o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, a qual proferirá no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.8. O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

13.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas e Site do Município.

13.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município.

13.12. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

13.13. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.14. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

13.15. O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.15.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório

14. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Após a declaração do vencedor da licitação, na ausência de recurso, caberá ao(a) pregoeiro(a) adjudicar o objeto licitado e encaminhar o processo licitatório à autoridade competente para homologação.

14.2. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a contratação, nos termos da Ata de Registro de Preços que faz parte integrante do presente Edital.

14.3. O Município convocará a licitante vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.



14.4. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

14.5. Firmada a Ata de Registro de Preços entre a licitante vencedora e o Município de Guarujá do Sul, seus signatários passarão a denominar-se CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente.

14.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.1. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS

15.1 As especificações relativas à prestação do serviço e/ou entrega dos bens estão descritas no Anexo II – Termo de Referência.

16. DAS ORDENS DE COMPRA E DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da Ordem de Compra, que será emitido de acordo com o valor constante na ata de registro de preços ou em seus Aditivos.

16.2. Na Ordem de Compra constará, obrigatoriamente, o número do Processo Administrativo que deu origem ao Registro de Preços, valor, local e prazo de entrega.

16.3. O pagamento devido ao contratado será efetuado conforme determinado no Anexo II – Termo de Referência, deste edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. O Município de Guarujá do Sul poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.

17.4. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no sítio eletrônico oficial (<https://guarujadosul.atende.net/cidadao>).

17.5. Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.



17.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Cedro - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.7. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 223/2023, Decreto Municipal nº. 151/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 149/2023.

17.8. As empresas participantes deverão ficar logadas no plataforma eletrônica para acompanhamento de todas as informações enviadas via chat, tais como solicitação para apresentação de documentação, recursos, horarios e datas, entre outras informações.

18. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte do presente Edital:
Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
Anexo II – Termo de Referência;
Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Guarujá do Sul – SC, 05 de maio de 2026.

Loisemara Leila Franz
Secretária Municipal de Saúde



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REQUISITANTE(S): Fundo Municipal de Saúde.

O presente estudo técnico preliminar consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, visando fundamentar a elaboração do Termo de Referência, consoante previsto no art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais de consumo, insumos laboratoriais, equipamentos de apoio às atividades de campo e itens de proteção individual (EPI), destinados à execução das ações da Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, sala de vacinas e demais setores vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul.

Os itens a serem adquiridos são essenciais para a execução de atividades rotineiras e estratégicas, tais como inspeções sanitárias, ações de controle de vetores, atendimentos básicos à população e suporte às atividades de imunização, contribuindo diretamente para a promoção, prevenção e proteção da saúde pública.

A ausência desses materiais pode comprometer a continuidade dos serviços, reduzir a eficiência das ações de vigilância e gerar riscos à saúde coletiva, especialmente no que se refere ao controle de doenças e à segurança dos profissionais envolvidos.

Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se indispensável para assegurar a regularidade, a qualidade e a efetividade dos serviços prestados à população, em consonância com os princípios da administração pública e com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Importa ressaltar que a contratação ora pretendida está contemplada no Planejamento Estratégico desta Administração, devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), decreto municipal nº 279/2025 – 2174 - 097/ 2026.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções)

SOLUÇÃO 01: AQUISIÇÃO POR MEIO DE PROCESSO LICITATÓRIO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Consiste na realização de processo licitatório para registro de preços, possibilitando a futura e eventual aquisição dos materiais conforme a demanda da Administração.

Essa solução assegura ampla competitividade, observância aos princípios da legalidade, economicidade e transparência, além de favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a legislação vigente.

Adicionalmente, o Sistema de Registro de Preços permite maior flexibilidade na contratação, evitando aquisições em excesso e otimizando a gestão dos recursos públicos.

Como desvantagem, destaca-se o maior prazo necessário para instrução e conclusão do processo licitatório, o que pode impactar o atendimento em situações que demandem maior celeridade.

SOLUÇÃO 02: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Consiste na adesão a atas de registro de preços já vigentes, gerenciadas por outros órgãos ou entidades públicas, possibilitando maior agilidade na contratação, redução de custos operacionais e simplificação dos trâmites administrativos.

Entretanto, essa alternativa está condicionada à existência de atas compatíveis com as especificações técnicas e quantitativos necessários, bem como à anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado.

Registra-se que, após consulta a atas disponíveis, inclusive junto ao CONDER e ao CINCATARINA, não



foram identificadas atas vigentes com itens compatíveis ou com saldos às necessidades da Administração, restando inviável a adoção desta solução no presente caso.

SOLUÇÃO 03: CONTRATAÇÃO DIRETA EM CARÁTER EMERGENCIAL

Consiste na realização de contratação direta em situações excepcionais de urgência, quando caracterizado risco à continuidade dos serviços públicos ou à saúde da população, conforme previsto na legislação.

Essa alternativa possibilita atendimento imediato da demanda, evitando descontinuidade dos serviços essenciais.

Todavia, trata-se de medida excepcional, que exige justificativa robusta, comprovação de urgência e risco concreto, além de apresentar, em regra, menor competitividade e potencial elevação de custos. No presente caso, verifica-se que não há situação de desabastecimento iminente ou risco imediato à prestação dos serviços, não se justificando, portanto, a adoção desta solução.

QUADRO COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES ANALISADAS

CRITÉRIO	SOLUÇÃO 01: REGISTRO DE PREÇOS	SOLUÇÃO 02: ADESÃO À ATA	SOLUÇÃO 03: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL
Legalidade	Totalmente aderente à Lei nº 14.133/2021	Permitida, desde que atendidos os requisitos legais	Excepcional, conforme art. 75, VIII
Planejamento	Alto nível de planejamento	Médio	Baixo (situação emergencial)
Tempo de contratação	Mais demorado	Mais rápido	Imediato
Economicidade	Alta (maior competitividade)	Média	Baixa (tendência a preços mais elevados)
Competitividade	Ampla concorrência	Limitada aos fornecedores da ata	Inexistente ou reduzida
Risco de apontamento	Baixo	Médio	Alto
Flexibilidade	Alta (contratação conforme demanda)	Limitada às condições da ata	Baixa
Adequação ao caso	Mais adequada	Inviável (itens não encontrados em atas)	Inadequada no momento

Após análise comparativa das alternativas disponíveis, verifica-se que a **Solução 01** – realização de processo licitatório por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se a mais vantajosa para a Administração Pública, considerando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e ampla concorrência.

A **Solução 02** – adesão à ata de registro de preços foi analisada, porém restou inviabilizada em razão da ausência de atas vigentes compatíveis com os itens com saldos pretendidos, conforme consulta realizada junto a consórcios públicos e outras entidades.

Já a **Solução 03** – contratação emergencial não se aplica ao presente caso, uma vez que não há situação de urgência ou risco iminente à continuidade dos serviços públicos que justifique a adoção dessa medida excepcional, nos termos da legislação vigente.



SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Dentre as alternativas analisadas, a Administração opta pela **Solução 1**, realização de processo licitatório, na modalidade Sistema de Registro de Preços (SRP), por se mostrar a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada.

A adoção do SRP permite maior flexibilidade na aquisição dos materiais, possibilitando contratações conforme a demanda efetiva das áreas requisitantes — Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Sala de Vacinas — evitando a formação de estoques excessivos ou insuficientes.

Além disso, a solução assegura a observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, promovendo a ampla competitividade entre fornecedores e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ressalta-se que a alternativa de adesão a atas de registro de preços foi considerada, porém restou inviabilizada diante da ausência de atas compatíveis com saldos nas especificações técnicas dos itens pretendidos.

Da mesma forma, a contratação emergencial não se aplica ao caso concreto, uma vez que não há situação de urgência ou risco iminente de descontinuidade dos serviços que justifique sua adoção.

Dessa forma, conclui-se que a realização de processo licitatório via Sistema de Registro de Preços é a solução que melhor atende ao interesse público, garantindo eficiência na gestão dos recursos e segurança no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Este tipo de aquisição já foi realizado por diversas vezes pelo Fundo Municipal de Saúde, utilizando-se do Pregão eletrônico para aquisição de bens com critério de julgamento do tipo Menor Preço por Item.

ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação envolve riscos que foram previamente analisados, conforme segue:

RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDA MITIGADORA
Atraso na entrega dos materiais	Média	Médio	Previsão de penalidades e prazos claros no edital
Fornecimento de materiais fora das especificações	Baixa	Alto	Exigência de conformidade técnica e possibilidade de recusa
Descontinuidade no fornecimento	Média	Alto	Registro de preços com múltiplos fornecedores
Preços acima do mercado	Baixa	Médio	Pesquisa de preços robusta e atualizada
Baixa competitividade	Baixa	Médio	Parcelamento por itens

A adoção do Sistema de Registro de Preços contribui significativamente para a mitigação dos riscos, permitindo maior flexibilidade e continuidade no fornecimento.

RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a realização da presente contratação, espera-se:

- Garantir o abastecimento contínuo dos materiais necessários às atividades da saúde;
- Assegurar melhores condições de trabalho aos profissionais envolvidos;
- Promover maior eficiência nas ações da Vigilância Sanitária, Epidemiológica e demais setores;
- Evitar interrupções nos serviços prestados à população;
- Obter economicidade na aplicação dos recursos públicos, por meio de processo competitivo.



4. QUANTITATIVO ESTIMADO - art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021

As quantidades estimadas foram definidas baseadas na experiência de utilização dos mesmos, assim, foram realizadas análises das últimas aquisições do Fundo Municipal de Saúde objeto conforme tabela abaixo:

Segue abaixo os dados:

Item	Descrição	2026
01	Macacão de segurança confeccionado em tecido não tecido (TNT) de polipropileno com filme de polietileno microporoso, capuz em duas peças com elástico, fechamento frontal com zíper bidirecional sem aba protetora, elástico na cintura, punhos e tornozelos. Tamanhos: EP*, P, M, G, EG, EEG, Uso: Descartável, Formato: Macacão com capuz, Gramatura: 50 g/m ² , Costura: Simples, Material: Material Laminado Microporoso, Extra: Zíper bidirecional, sem costuras na região dos ombros, elástico na cintura, punho e tornozelos, Embalagem: Caixa com 50 unidades	10
02	PESCA-LARVAS, confeccionado em arame coberto com plástico (preto ou branco), com cabo de 28 cm, e Puçá no seguinte tamanho 10,5 cm x 09 cm largura x 10 cm fundo (nylon branco).	6
03	Curativos Estampados Infantil- com estampas e formatos diferentes, transparentes, descartáveis. Adesivo de alta aderência que mantém o curativo no lugar; Almofada macia que não adere ao ferimento; Permite que o ferimento respire; Livre de Látex; Material: Rede de Polietileno, Adesivo Solvente, Papel de Silicose, Almofada Absorvente não Tecido, Invólucro de Papel Dimensões: Tradicionais: 16x57mm / Redondo: 22mm / Estrela: 44mm EMBALAGEM: 30 Curativos Estampados, peso aproximado da embalagem: 0,030g	100
04	PROVETA De Vidro GRADUADA BASE SEXTAVADA DE POLIETILENO GRAD.10ML CAP.1.000ML.	10
05	Solução Aquosa de Vermelho de Fenol (Phenol Red Solution), acondicionada em frascos de 20 ml ou 30 ml, com grau de pureza adequado para uso laboratorial.	30
06	Respirador purificador de ar de segurança, não motorizados, tipo peça semifacial reutilizável, nos tamanhos pequeno, médio e grande, destinados à proteção das vias respiratórias dos usuários. Os respiradores deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações: Estar em conformidade com as normas técnicas: ABNT NBR 13694/2021 – Peça semifacial; ABNT NBR 13696/2010 – Filtros químicos e combinados; ABNT NBR 13697/2010 – Filtros para partículas; Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo órgão competente; Ser confeccionado em material elastomérico (borracha ou silicone), proporcionando: adequada vedação facial; conforto ao usuário; resistência e durabilidade; Disponível nos tamanhos: pequeno, médio e grande, garantindo adequada adaptação ao rosto do usuário; Possuir corpo com sistema de: duas entradas laterais para filtros, com conexão segura (rosca ou sistema equivalente); válvulas de inalação independentes nas entradas laterais; válvula de exalação localizada na região frontal/inferior, com proteção adequada; Possuir sistema de vedação eficiente nas conexões, evitando vazamentos; Ser compatível com: filtros para partículas (classes P1, P2 ou P3);	03



	<p>filtros químicos e/ou combinados, conforme necessidade operacional; Possuir sistema de fixação com: tirantes elásticos ajustáveis; no mínimo dois pontos de fixação (superior e inferior); mecanismo de ajuste firme e seguro; Permitir fácil montagem, desmontagem, higienização e manutenção; Acompanhar: manual de instruções em língua portuguesa; orientações de uso, conservação e substituição de componentes; Ser fornecido com tampas ou dispositivos de proteção para as conexões dos filtros (quando não estiverem em uso). Acompanhamento obrigatório: Cada respirador deverá ser fornecido com: 02 (dois) cartuchos de filtros químicos, compatíveis com o equipamento, com no mínimo as seguintes características: proteção contra vapores orgânicos, gases ácidos e amônia; classe mínima 1 (quando aplicável); prazo de validade mínimo de 03 (três) anos a partir da fabricação; devidamente certificados (CA válido).</p> <p>Os filtros fornecidos deverão ser plenamente compatíveis com o respirador ofertado, sendo de responsabilidade do fornecedor garantir o perfeito funcionamento do conjunto (respirador + filtros).</p>	
07	<p>Filtro químico (cartuchos) para respiradores purificadores de ar, compatíveis com peça semifacial reutilizável, destinados à proteção contra agentes químicos. Os filtros deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações: Indicado para proteção contra: vapores orgânicos; gases ácidos; amônia; Classificação mínima: Classe 1 para vapores orgânicos e gases ácidos, conforme norma aplicável; Ser constituído por: recipiente resistente (plástico de alta resistência ou metálico); elemento filtrante com carvão ativado tratado; Ser compatível com respirador purificador de ar: tipo peça semifacial reutilizável; com sistema de conexão por rosca, baioneta ou equivalente; Proporcionar vedação adequada, sem vazamentos, quando acoplado ao respirador; Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo órgão competente; Atender às normas técnicas aplicáveis, tais como: ABNT NBR 13696/2010 – Filtros químicos e combinados; ABNT NBR 13694/2021 – Peça semifacial (compatibilidade); ou norma internacional equivalente, como NIOSH 42 CFR 84, quando aplicável; Possuir prazo de validade mínimo de: 03 (três) anos a partir da data de fabricação, quando armazenado em embalagem lacrada; Ser fornecido em embalagem original, lacrada, contendo: identificação do fabricante; lote; data de fabricação e validade; instruções de uso. Serão aceitos filtros equivalentes, desde que plenamente compatíveis com os respiradores ofertados e que atendam às especificações técnicas e normas exigidas</p>	12

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – art. 18, §1º, inciso VI da Lei 14.133/21

Durante as pesquisas iniciais realizadas, estima-se que dentre as alternativas disponíveis no mercado, o valor estimado da contratação será R\$ 28.332,34 conforme planilha que segue representando uma memória de cálculo detalhada para ilustrar como se verificou os referidos valores, sendo que poderá haver alterações.

ITEM	QUT	DESCRIÇÃO	MÉDIA	R\$ TOTAL
01	10	Macacão de segurança confeccionado em tecido não tecido (TNT) de polipropileno com filme de polietileno microporoso, capuz em duas peças com elástico, fechamento frontal com zíper bidirecional sem aba protetora, elástico na cintura, punhos e tornozelos. Tamanhos: EP*, P, M, G, EG, EEG, Uso: Descartável, Formato: Macacão com capuz, Gramatura: 50 g/m ² , Costura: Simples, Material: Material Laminado Microporoso, Extra: Zíper bidirecional, sem costuras na região dos	25,00	250,00



		ombros, elástico na cintura, punho e tornozelos, Embalagem: Caixa com 50 unidades		
02	6	PESCA-LARVAS, confeccionado em arame coberto com plástico (preto ou branco), com cabo de 28 cm, e Puçã no seguinte tamanho 10,5 cm x 09 cm largura x 10 cm fundo (nylon branco).	12,86	77,16
03	100	Curativos Estampados Infantil- com estampas e formatos diferentes, transparentes, descartáveis. Adesivo de alta aderência que mantém o curativo no lugar; Almofada macia que não adere ao ferimento; Permite que o ferimento respire; Livre de Látex; Material: Rede de Polietileno, Adesivo Solvente, Papel de Silicone, Almofada Absorvente não Tecido, Invólucro de Papel Dimensões: Tradicionais: 16x57mm / Redondo: 22mm / Estrela: 44mm EMBALAGEM: 30 Curativos Estampados, peso aproximado da embalagem: 0,030g	15,99	1599,00
04	10	PROVETA De Vidro GRADUADA BASE SEXTAVADA DE POLIETILENO GRAD.10ML CAP.1.000ML.	63,00	630,00
05	30	Solução Aquosa de Vermelho de Fenol (Phenol Red Solution), acondicionada em frascos de 20 ml ou 30 ml, com grau de pureza adequado para uso laboratorial.	79,95	2.3985,00
06	03	Respirador purificador de ar de segurança, não motorizados, tipo peça semifacial reutilizável, nos tamanhos pequeno, médio e grande, destinados à proteção das vias respiratórias dos usuários. Os respiradores deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações: Estar em conformidade com as normas técnicas: ABNT NBR 13694/2021 – Peça semifacial; ABNT NBR 13696/2010 – Filtros químicos e combinados; ABNT NBR 13697/2010 – Filtros para partículas; Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo órgão competente; Ser confeccionado em material elastomérico (borracha ou silicone), proporcionando: adequada vedação facial; conforto ao usuário; resistência e durabilidade; Disponível nos tamanhos: pequeno, médio e grande, garantindo adequada adaptação ao rosto do usuário; Possuir corpo com sistema de: duas entradas laterais para filtros, com conexão segura (rosca ou sistema equivalente); válvulas de inalação independentes nas entradas laterais; válvula de exalação localizada na região frontal/inferior, com proteção adequada; Possuir sistema de vedação eficiente nas conexões, evitando vazamentos; Ser compatível com: filtros para partículas (classes P1, P2 ou P3); filtros químicos e/ou combinados, conforme necessidade operacional; Possuir sistema de fixação com: tirantes elásticos ajustáveis; no mínimo dois pontos de fixação (superior e inferior); mecanismo de ajuste firme e seguro; Permitir fácil montagem, desmontagem, higienização e manutenção; Acompanhar: manual de instruções em língua portuguesa; orientações de uso, conservação e substituição de componentes; Ser fornecido com tampas ou dispositivos de proteção para as conexões dos filtros (quando não estiverem em uso). Acompanhamento obrigatório: Cada respirador deverá ser fornecido com: 02 (dois) cartuchos de filtros químicos, compatíveis com o equipamento, com no mínimo as seguintes características: proteção contra vapores orgânicos, gases ácidos e amônia; classe mínima 1 (quando aplicável); prazo de validade mínimo de 03 (três) anos a partir da fabricação; devidamente certificados (CA válido).	228,46	685,38



		Os filtros fornecidos deverão ser plenamente compatíveis com o respirador ofertado, sendo de responsabilidade do fornecedor garantir o perfeito funcionamento do conjunto (respirador + filtros).		
07	12	Filtro químico (cartuchos) para respiradores purificadores de ar, compatíveis com peça semifacial reutilizável, destinados à proteção contra agentes químicos. Os filtros deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações: Indicado para proteção contra: vapores orgânicos; gases ácidos; amônia; Classificação mínima: Classe 1 para vapores orgânicos e gases ácidos, conforme norma aplicável; Ser constituído por: recipiente resistente (plástico de alta resistência ou metálico); elemento filtrante com carvão ativado tratado; Ser compatível com respirador purificador de ar: tipo peça semifacial reutilizável; com sistema de conexão por rosca, baioneta ou equivalente; Proporcionar vedação adequada, sem vazamentos, quando acoplado ao respirador; Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo órgão competente; Atender às normas técnicas aplicáveis, tais como: ABNT NBR 13696/2010 – Filtros químicos e combinados; ABNT NBR 13694/2021 – Peça semifacial (compatibilidade); ou norma internacional equivalente, como NIOSH 42 CFR 84, quando aplicável; Possuir prazo de validade mínimo de: 03 (três) anos a partir da data de fabricação, quando armazenado em embalagem lacrada; Ser fornecido em embalagem original, lacrada, contendo: identificação do fabricante; lote; data de fabricação e validade; instruções de uso. Serão aceitos filtros equivalentes, desde que plenamente compatíveis com os respiradores ofertados e que atendam às especificações técnicas e normas exigidas.	92,15	1.105,8
				28.332,34

Pontua-se, ainda que os quantitativos poderão ser aumentados, reduzidos ou mesmo suprimidos em face da real necessidade ou de eventual limitação orçamentária, sempre de modo a maximizar a qualidade e eficiência na aplicação do erário público. Referido quantitativo será confirmado até o momento da finalização do termo de referência.

6. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/21

A presente contratação será realizada com parcelamento por itens, conforme previsto no art. 47 da Lei nº 14.133/2021, por se mostrar técnica e economicamente viável.

A divisão do objeto em itens distintos visa ampliar a competitividade, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, especialmente microempresas e empresas de pequeno porte, além de favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Considerou-se, ainda, que os itens possuem natureza diversa e não apresentam interdependência técnica que justifique sua contratação conjunta em lote ou grupo, não havendo prejuízo à execução contratual com a adoção do parcelamento.

Ademais, a opção pelo não agrupamento evita a restrição indevida da competitividade e reduz o risco de ocorrência de itens desertos ou fracassados, assegurando maior eficiência no processo licitatório.



7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO - art. 18, §1º, inciso XIII da Lei 14.133/21

Diante da análise técnica realizada e das alternativas avaliadas, conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação para aquisição de materiais e insumos destinados às ações de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Sala de Vacinas, por meio de processo licitatório na modalidade Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A adoção do SRP mostra-se a solução mais eficiente, uma vez que permite a contratação conforme a demanda efetiva da Administração, proporcionando maior flexibilidade, evitando a formação de estoques excessivos e otimizando a aplicação dos recursos públicos.

Além disso, a referida modalidade assegura a observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e transparência, promovendo a ampla competitividade entre fornecedores e a obtenção da proposta mais vantajosa.

Destaca-se, ainda, que a solução adotada contribui para garantir a continuidade das ações de saúde pública, especialmente no que se refere às atividades de prevenção, monitoramento e controle sanitário, bem como ao adequado atendimento à população.

Dessa forma, entende-se que a contratação pretendida é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e alinhada ao interesse público, sendo a alternativa mais adequada para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul.

8. ELEMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS - art. 18, §2º, inciso XIII da Lei 14.133/21

O presente Estudo Técnico Preliminar contempla os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, considerados suficientes para a adequada identificação da necessidade administrativa, sob a perspectiva do interesse público, bem como para a definição da solução mais vantajosa dentre as alternativas disponíveis no mercado.

A análise realizada permitiu concluir pela viabilidade técnica e econômica da contratação para aquisição dos materiais especificados, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde.

Nos termos do § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, os demais elementos previstos no referido dispositivo poderão ser dispensados, desde que devidamente justificada a sua não adoção. No presente caso, optou-se pela não inclusão de todos os elementos facultativos, considerando que o Município se encontra em fase de adaptação à nova legislação, priorizando, neste momento, a observância dos requisitos essenciais e obrigatórios.

Ressalta-se, ainda, que se trata de Município de pequeno porte, cujo quadro funcional é reduzido, especialmente no que se refere à elaboração de estudos técnicos mais complexos, o que justifica a adoção de abordagem simplificada, sem prejuízo da legalidade, da eficiência e do interesse público.

As especificações dos itens encontram-se detalhadas em anexo deste documento. Os materiais a serem adquiridos deverão atender rigorosamente aos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos competentes, tais como ABNT, INMETRO e demais normas técnicas aplicáveis, observando-se, ainda, as disposições do art. 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), especialmente no que se refere à vedação ao fornecimento de produtos em desacordo com as normas regulamentares.

Encaminhamento para Aprovação

Diante do exposto, encaminha-se o presente Estudo Técnico Preliminar à autoridade competente para análise e aprovação, como etapa preparatória para a continuidade do processo administrativo de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Após sua aprovação, recomenda-se o prosseguimento das etapas subsequentes do processo, com a elaboração do Termo de Referência, realização da pesquisa de preços e demais procedimentos necessários à formalização da licitação.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Guarujá Do Sul/SC
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

1. DEFINIÇÕES

1.1. OBJETO

O presente Termo refere-se ao procedimento licitatório a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, por Sistema de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de consumo, insumos laboratoriais, equipamentos de apoio às atividades de campo e itens de proteção individual (EPI), destinados à execução das ações da Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, sala de vacinas e demais setores vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul- SC

1.3. OS QUANTITATIVOS

Os quantitativos estão definidos no item 11.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, conforme Anexo III do edital.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. As informações sobre a descrição da solução estão no Anexo III - Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. 4.1. O presente processo licitatório observará o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicável às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI).

Todavia, não será estabelecida exclusividade de participação, ainda que o valor estimado dos itens ou lotes seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.1.1 Justificativa da não exclusividade

A não adoção da exclusividade justifica-se pela necessidade de:

- assegurar a ampla competitividade;
- reduzir o risco de ocorrência de itens desertos ou fracassados;
- garantir a vantajosidade da contratação para a Administração Pública;

em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.1.2 Benefícios assegurados

Serão assegurados às ME, EPP e MEI, quando aplicável, os benefícios previstos na legislação vigente, especialmente:

- direito de preferência em caso de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- possibilidade de regularização fiscal tardia, conforme disposto no art. 43 da referida Lei Complementar.

5. EXECUÇÃO/ENTREGA

5.1. O fornecimento dos materiais e equipamentos ocorrerá de forma parcelada, mediante a emissão de Ordens de Compra pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme a necessidade da Administração,



durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O prazo máximo para entrega dos materiais será estabelecido na respectiva Ordem de Compra, observado o seguinte:

- até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra, para materiais de consumo e itens de pronta entrega;
- até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra, para equipamentos e itens que demandem maior prazo de fornecimento, conforme a natureza do objeto.

Podendo ser prorrogado o prazo mediante justificativa aceita pela Administração.

5.3. Local e horário de entrega

A entrega deverá ser realizada no setor solicitante da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Ordem de Compra, no seguinte horário:

- das 7h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

5.3.1. Não serão aceitas entregas fora dos dias e horários estabelecidos, salvo mediante prévia autorização da Administração.

5.3.2. Caso a entrega seja realizada por transportadora contratada pela fornecedora, esta deverá ser previamente orientada quanto aos dias e horários estabelecidos.

5.4. Responsabilidades da contratada

Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo qualquer ônus adicional ao Município.

5.5. Condições dos produtos

Não serão aceitos materiais e equipamentos que não atendam integralmente às especificações técnicas constantes no Edital, na Relação de Itens e nas Ordens de Compra.

5.5.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas, íntegras e sem avarias, assegurando a qualidade, segurança e rastreabilidade.

5.6. Recusa e substituição

Constatada qualquer desconformidade com as especificações, o material será recusado, devendo a contratada providenciar sua retirada e substituição por item adequado no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação formal.

5.6.1. Na impossibilidade de substituição, a contratada deverá apresentar justificativa técnica formal, a qual será analisada pela equipe técnica competente e pela equipe de apoio ao Pregão, que deliberarão quanto à sua aceitação.

5.6.2. Enquanto não regularizada a pendência, a nota fiscal deverá ser emitida desconsiderando o item recusado, sob pena de não encaminhamento para pagamento.

5.6.3. Nos casos de entrega por transportadora, a assinatura do comprovante de entrega não configura aceite definitivo, sendo este condicionado à conferência técnica e quantitativa.

5.6.4. O aceite definitivo ocorrerá somente após a verificação, pelo setor competente, da conformidade dos materiais com as especificações contratadas.

5.7. Condições de habilitação

A contratada deverá estar legalmente constituída e atuar em ramo compatível com o objeto, mantendo durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas, especialmente:

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Inscrição estadual e/ou municipal compatível com o objeto;
- Certidão de regularidade fiscal federal (inclusive INSS);
- Certidão de regularidade fiscal estadual;
- Certidão de regularidade fiscal municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



5.8. Manutenção das condições

A contratada deverá manter válidas e atualizadas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução contratual, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Guarujá do Sul no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada quanto ao recebimento e aceite do objeto pelo servidor responsável do Fundo Municipal de Saúde.

6.2. Caso as datas previstas para pagamento recaiam em dias sem expediente na Prefeitura Municipal, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente, sem a incidência de acréscimos.

6.3. A apresentação da nota fiscal eletrônica deverá observar rigorosamente os procedimentos de retenção de tributos, bem como conter todas as informações exigidas pela legislação fiscal vigente e pelo edital.

6.4. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, o Município de Guarujá do Sul efetuará a retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF) sobre os pagamentos realizados a pessoas jurídicas, em razão do fornecimento de bens, observados os procedimentos pertinentes, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 141/2023, de 13 de julho de 2023, que adotou a referida Instrução Normativa e suas alterações posteriores.

6.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão informar expressamente essa condição no documento fiscal, nos termos do art. 2º, § 5º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

6.5.1. A ausência da informação quanto à opção pelo Simples Nacional implicará a retenção do Imposto de Renda sobre o valor total da nota fiscal, conforme disposto no art. 2º, § 5º, da IN RFB nº 1.234/2012.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

7.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e no Edital.

7.3. Poderão participar do certame pessoas jurídicas legalmente constituídas, que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação e que atendam a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.4. Para fins de habilitação, serão exigidos dos licitantes, no mínimo:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Qualificação técnica compatível com o objeto;
- Qualificação econômico-financeira, quando aplicável;
- Conforme condições detalhadas no Edital.

7.5. As propostas deverão atender integralmente às especificações técnicas exigidas, sendo - desclassificadas aquelas que apresentarem:

- Desconformidade com os requisitos do objeto;



- Preços inexequíveis ou excessivos;
- Ausência de informações essenciais à avaliação;
- Nos termos da legislação vigente.

7.6. Será assegurado tratamento diferenciado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições estabelecidas no Edital.

7.7. A fase de lances será realizada em ambiente eletrônico, observando-se os procedimentos e regras estabelecidos no sistema adotado pelo Município.

7.8. Após a fase de lances, poderá haver negociação com o licitante melhor classificado, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

7.9. O julgamento das propostas e a habilitação observarão os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório.

7.10. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos da legislação vigente.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço de referência foi definido com base em pesquisa de mercado devidamente formalizada, conforme documentação constante no processo administrativo, em observância ao Decreto Municipal nº 207/2022, a qual integra os autos do procedimento.

8.2. O valor total estimado para a presente licitação é de R\$ 11.454,37 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

8.3. A metodologia de cálculo do preço estimado considerou a média/mediana dos valores obtidos nas fontes consultadas, conforme detalhamento constante na pesquisa de preços anexa ao processo.

8.4. Da atualização do preço estimado

O valor estimado e o quantitativo constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP) possui caráter inicial e orientativo, tendo sido elaborado com base nas informações disponíveis à época de sua elaboração.

Para fins de instrução do presente processo licitatório, foi realizada atualização da pesquisa de preços, com base em novas cotações, consultas a fornecedores, contratações similares de outros entes públicos e demais fontes idôneas, nos termos da legislação vigente.

Em razão disso, verificou-se a necessidade de adequação do valor estimado, de modo a refletir com maior precisão os preços praticados no mercado no momento da elaboração do Termo de Referência.

Destaca-se que tal atualização visa assegurar:

- a fidedignidade do orçamento estimado;
- a compatibilidade com os preços de mercado;
- a vantajosidade da contratação;
- e a observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, o valor estimado constante neste Termo de Referência substitui, para todos os fins, aquele anteriormente indicado no Estudo Técnico Preliminar, sem alteração do objeto ou da solução inicialmente definida.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas da presente licitação, realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde do Município de Guarujá do Sul, consignadas no orçamento vigente à época da emissão das respectivas Ordens de Compra.

9.2. Considerando que o Sistema de Registro de Preços não implica contratação imediata, a indicação da dotação orçamentária será realizada no momento da formalização de cada contratação, por meio



da emissão da Ordem de Compra ou instrumento equivalente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

9.3. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços estará condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente e à disponibilidade financeira, nos termos da legislação vigente.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGAS

10.1. A gestão e a fiscalização da presente licitação, bem como das Atas de Registro de Preços dela decorrentes, serão exercidas em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 149/2023, especialmente em seu art. 10, e demais normativos aplicáveis.

10.2. Ficam designados como responsáveis pela gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas deste processo os seguintes servidores:

Fiscais da Ata de Registro de Preços:

Franciele Schneider – Agente Administrativa;

Simone Boff – Agente de Endemias.

Gestora da Ata de Registro de Preços:

Loisemara Leila Franz – Secretária Municipal de Saúde.

10.2.1. Os servidores designados serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, incluindo a verificação do cumprimento: das especificações técnicas; dos prazos de entrega; das quantidades solicitadas; da qualidade dos materiais fornecidos e das demais condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.

10.2.2. Em caso de afastamento, impedimento ou substituição dos servidores designados, seus respectivos substitutos legais assumirão automaticamente as atribuições de gestão e fiscalização, sem prejuízo da continuidade administrativa.

10.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas, vícios ou imperfeições nos materiais fornecidos, não implicando, em nenhuma hipótese, corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes.

10.4. Compete ao gestor da Ata coordenar a execução contratual e aos fiscais acompanhar a execução, registrando ocorrências e comunicando eventuais irregularidades para adoção das providências cabíveis.

11. RELAÇÃO DO ITENS

Lote: NULL - []					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Requisição	Valores - Unitário	Valores - Total
1	MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) DE POLIPROPILENO COM FILME DE POLIETILENO MICROPOROSO, CAPUZ EM DUAS PEÇAS COM ELÁSTICO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER BIDIRECIONAL SEM ABA PROTETORA, ELÁSTICO NA CINTURA, PUNHOS E TORNOZELOS. TAMANHOS: EP*, P, M, G, EG, EEG, USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: MACACÃO COM CAPUZ, GRAMATURA: 50 G/M ² , COSTURA: SIMPLES, MATERIAL: MATERIAL LAMINADO MICROPOROSO, EXTRA: ZÍPER BIDIRECIONAL, SEM COSTURAS NA REGIÃO DOS OMBROS, ELÁSTICO NA CINTURA, PUNHO E TORNOZELOS	UNIDADE	200,00000	22,7100	4.542,00
2	PESCA-LARVAS, CONFECCIONADO EM ARAME COBERTO COM PLÁSTICO (PRETO OU BRANCO), COM CABO DE 28 CM, E PUÇÁ NO SEGUINTE	UNIDADE	6,00000	23,3300	139,98



	TAMANHO 10,5 CM X 09 CM LARGURA X 10 CM FUNDO (NYLON BRANCO).				
3	CURATIVOS ESTAMPADOS INFANTIL- COM ESTAMPAS E FORMATOS DIFERENTES, TRANSPARENTES, DESCARTÁVEIS. ADESIVO DE ALTA ADERÊNCIA QUE MANTÉM O CURATIVO NO LUGAR; ALMOFADA MACIA QUE NÃO ADERE AO FERIMENTO; PERMITE QUE O FERIMENTO RESPIRE; LIVRE DE LÁTEX; MATERIAL: REDE DE POLIETILENO, ADESIVO SOLVENTE, PAPEL DE SILICONE, ALMOFADA ABSORVENTE NÃO TECIDO, INVÓLUCRO DE PAPEL DIMENSÕES: TRADICIONAIS: 16X57MM / REDONDO: 22MM / ESTRELA: 44MM EMBALAGEM: 30 CURATIVOS ESTAMPADOS, PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 0,030G	UNIDADE	100,00000	15,9000	1.590,00
4	PROVETA DE VIDRO GRADUADA BASE SEXTAVADA DE POLIETILENO GRAD.10ML CAP.1.000ML PROVETA 1000ML	UNIDADE	10,00000	80,8000	808,00
5	SOLUÇÃO AQUOSA DE VERMELHO DE FENOL (PHENOL RED SOLUTION), ACONDICIONADA EM FRASCOS DE 20 ML OU 30 ML, COM GRAU DE PUREZA ADEQUADO PARA USO LABORATORIAL.	UNIDADE	30,00000	92,9500	2.788,50
6	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA, NÃO MOTORIZADOS, TIPO PEÇA SEMIFACIAL REUTILIZÁVEL, NOS TAMANHOS PEQUENO, MÉDIO E GRANDE, DESTINADOS À PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DOS USUÁRIOS. OS RESPIRADORES DEVERÃO ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS: ABNT NBR 13694/2021 - PEÇA SEMIFACIAL; ABNT NBR 13696/2010 - FILTROS QUÍMICOS E COMBINADOS; ABNT NBR 13697/2010 - FILTROS PARA PARTÍCULAS; POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE; SER CONFECCIONADO EM MATERIAL ELASTOMÉRICO (BORRACHA OU SILICONE), PROPORCIONANDO: ADEQUADA VEDAÇÃO FACIAL; CONFORTO AO USUÁRIO; RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: PEQUENO, MÉDIO E GRANDE, GARANTINDO ADEQUADA ADAPTAÇÃO AO ROSTO DO USUÁRIO; POSSUIR CORPO COM SISTEMA DE: DUAS ENTRADAS LATERAIS PARA FILTROS, COM CONEXÃO SEGURA (ROSCA OU SISTEMA EQUIVALENTE); VÁLVULAS DE INALAÇÃO INDEPENDENTES NAS ENTRADAS LATERAIS; VÁLVULA DE EXALAÇÃO LOCALIZADA NA REGIÃO FRONTAL/INFERIOR, COM PROTEÇÃO ADEQUADA; POSSUIR SISTEMA DE VEDAÇÃO EFICIENTE NAS CONEXÕES, EVITANDO VAZAMENTOS; SER COMPATÍVEL COM: FILTROS PARA PARTÍCULAS (CLASSES P1, P2 OU P3); FILTROS QUÍMICOS E/OU COMBINADOS, CONFORME NECESSIDADE OPERACIONAL; POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO COM: TIRANTES ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS; NO MÍNIMO DOIS PONTOS DE FIXAÇÃO (SUPERIOR E INFERIOR); MECANISMO DE AJUSTE FIRME E SEGURO; PERMITIR FÁCIL MONTAGEM, DESMONTAGEM, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO;	UNIDADE	3,00000	182,1500	546,45



	<p>ACOMPANHAR: MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA; ORIENTAÇÕES DE USO, CONSERVAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES; SER FORNECIDO COM TAMPAS OU DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO PARA AS CONEXÕES DOS FILTROS (QUANDO NÃO ESTIVEREM EM USO). ACOMPANHAMENTO OBRIGATÓRIO: CADA RESPIRADOR DEVERÁ SER FORNECIDO COM: 02 (DOIS) CARTUCHOS DE FILTROS QUÍMICOS, COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PROTEÇÃO CONTRA VAPORES ORGÂNICOS, GASES ÁCIDOS E AMÔNIA; CLASSE MÍNIMA 1 (QUANDO APLICÁVEL); PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA FABRICAÇÃO; DEVIDAMENTE CERTIFICADOS (CA VÁLIDO). OS FILTROS FORNECIDOS DEVERÃO SER PLENAMENTE COMPATÍVEIS COM O RESPIRADOR OFERTADO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO (RESPIRADOR + FILTROS).</p>				
7	<p>FILTRO QUÍMICO (CARTUCHOS) PARA RESPIRADORES PURIFICADORES DE AR, COMPATÍVEIS COM PEÇA SEMIFACIAL REUTILIZÁVEL, DESTINADOS À PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS. OS FILTROS DEVERÃO ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: INDICADO PARA PROTEÇÃO CONTRA: VAPORES ORGÂNICOS; GASES ÁCIDOS; AMÔNIA; CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA: CLASSE 1 PARA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS, CONFORME NORMA APLICÁVEL; SER CONSTITUÍDO POR: RECIPIENTE RESISTENTE (PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA OU METÁLICO); ELEMENTO FILTRANTE COM CARVÃO ATIVADO TRATADO; SER COMPATÍVEL COM RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR: TIPO PEÇA SEMIFACIAL REUTILIZÁVEL; COM SISTEMA DE CONEXÃO POR ROSCA, BAIONETA OU EQUIVALENTE; PROPORCIONAR VEDAÇÃO ADEQUADA, SEM VAZAMENTOS, QUANDO ACOPLADO AO RESPIRADOR; POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE; ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, TAIS COMO: ABNT NBR 13696/2010 - FILTROS QUÍMICOS E COMBINADOS; ABNT NBR 13694/2021 - PEÇA SEMIFACIAL (COMPATIBILIDADE); OU NORMA INTERNACIONAL EQUIVALENTE, COMO NIOSH 42 CFR 84, QUANDO APLICÁVEL; POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE: 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, QUANDO ARMAZENADO EM EMBALAGEM LACRADA; SER FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL, LACRADA, CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; LOTE; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; INSTRUÇÕES DE USO. SERÃO ACEITOS FILTROS EQUIVALENTE, DESDE QUE PLENAMENTE COMPATÍVEIS COM OS RESPIRADORES OFERTADOS E QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS EXIGIDAS</p>	UNIDADE	12,00000	86,6200	1.039,44



12. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

12.1. A contratada deverá cumprir fielmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2. Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas na legislação vigente e neste instrumento:

- a) Indicar preposto devidamente autorizado para representá-la perante a Administração durante a execução do objeto, quando necessário;
- b) Sujeitar-se à fiscalização da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e fornecendo as informações necessárias ao acompanhamento da execução;
- c) Executar o fornecimento com qualidade, eficiência e pontualidade, observando integralmente as especificações técnicas e prazos estabelecidos;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos;
- e) Substituir, no prazo estabelecido, os materiais que apresentarem desconformidade com as especificações;

12.3. A contratada responderá por quaisquer danos diretos ou indiretos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração.

12.4. A contratada deverá cumprir o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como o art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, não empregando menores em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

12.5. A contratada deverá observar a legislação vigente relativa à inclusão de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável.

12.6. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento da Ata.

12.7. A contratada deverá manter atualizados, sempre que solicitado pela Administração, os seguintes documentos:

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

Inscrição estadual e/ou municipal compatível com o objeto, quando exigível;

Certidão de regularidade fiscal federal (inclusive INSS);

Certidão de regularidade fiscal estadual;

Certidão de regularidade fiscal municipal;

Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.8. A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica em conformidade com a legislação vigente, observando os procedimentos fiscais e tributários aplicáveis.

12.9. É vedada a cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto, sem prévia e expressa autorização da Administração, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas.

12.10. A gestão e fiscalização das contratações decorrentes serão realizadas conforme designação prevista neste Termo de Referência e nos atos administrativos pertinentes.

12.11. A contratada deverá observar todas as normas de segurança, saúde e medicina do trabalho aplicáveis ao objeto.

13. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

1. Constituem deveres e responsabilidades do Município de Guarujá do Sul, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde:



- a) Receber provisoriamente e definitivamente o objeto fornecido, no prazo, local e condições estabelecidos no edital, em seus anexos e nas respectivas Ordens de Compra;
 - b) Verificar e atestar, no prazo estabelecido, a conformidade dos materiais e equipamentos fornecidos com as especificações técnicas constantes no edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços;
 - c) Comunicar formalmente à contratada a ocorrência de imperfeições, falhas, irregularidades ou desconformidades na execução do objeto, fixando prazo para correção, quando cabível;
 - d) Acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, por meio de gestor e fiscais formalmente designados, nos termos da legislação vigente;
 - e) Efetuar o pagamento à contratada pelos materiais efetivamente entregues e aceitos, no prazo e na forma estabelecidos no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável;
 - f) Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com os termos da proposta, da Ata de Registro de Preços e do edital;
 - g) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, desde que pertinentes à execução do objeto, observados os limites legais;
 - h) Informar que a Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 13.2. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente, nos termos da legislação vigente, pela prática das seguintes infrações, sem prejuízo de outras previstas em lei:

- a) Dar causa à inexecução parcial ou total da contratação ou das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- c) Não manter a proposta, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- d) Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando regularmente convocado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. Pela prática das infrações administrativas, a Administração poderá aplicar à contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal:



a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, considerando, especialmente:

a) a natureza e a gravidade da infração;

b) as circunstâncias do caso concreto;

c) a existência de agravantes ou atenuantes;

d) os danos causados à Administração;

e) a existência ou implementação de programa de integridade, quando aplicável.

14.4. A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais gravosa.

14.5. A multa será aplicada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor da contratação, conforme art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, podendo incidir sobre quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da referida Lei.

14.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas na legislação vigente.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ou quando a gravidade da conduta assim justificar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, impedindo a contratação com todos os entes federativos.

14.9. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo administrativo de responsabilização, conduzido por comissão composta por, no mínimo, 02 (dois) servidores, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.10. O licitante ou contratado será intimado para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da intimação.

14.11. Na hipótese de produção de provas, será assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de alegações finais.

14.12. Poderão ser indeferidas, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.



14.13. A prescrição das infrações administrativas ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração, observadas as hipóteses de interrupção e suspensão previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 12.846/2013.

14.14. A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1. As contratações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, desde que devidamente justificadas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 151/2023 e demais normas aplicáveis.

15.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de:

- Redução dos preços praticados no mercado;
- Elevação dos custos do objeto, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada.

15.3. Caberá ao órgão gerenciador promover as negociações necessárias junto aos fornecedores registrados, visando à adequação dos preços às condições de mercado.

15.4. Os pedidos de revisão de preços deverão ser formalizados pela contratada, mediante requerimento devidamente fundamentado, encaminhado ao endereço eletrônico informado pela Administração, acompanhado de documentação comprobatória idônea, tais como:

- Planilhas de composição de custos;
- Listas de preços de fabricantes ou distribuidores;
- Notas fiscais de aquisição;
- Outros documentos pertinentes, referentes à data da proposta e ao momento do pleito.

15.4.1. Recebida a solicitação, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores registrados, respeitada a ordem de classificação, assegurando isonomia e oportunidade de negociação.

15.4.2. Constatado que o preço registrado se tornou superior ao praticado no mercado e não havendo concordância do fornecedor em reduzi-lo, este será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, sendo convocados os demais classificados para negociação.

15.5. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições do edital, do Termo de Referência ou da Ata de Registro de Preços;
- b) não cumprir as Ordens de Compra nos prazos estabelecidos, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao de mercado;
- d) sofrer sanção que o impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública.



15.6. A solicitação de revisão ou cancelamento de preços por parte do fornecedor não o exime da obrigação de cumprir as Ordens de Compra já emitidas anteriormente ao pedido, devendo os quantitativos nelas previstos ser atendidos pelos preços originalmente registrados, até decisão final do órgão gerenciador.

15.7. A revisão dos preços registrados deverá preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, nos termos da legislação vigente.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

16.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o Município de Guarujá do Sul não estará obrigado a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, podendo realizar contratações de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária.

16.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações, facultando-se ao Município a realização de outras contratações, desde que devidamente justificadas, observada a legislação vigente.

16.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser formalizadas por meio de Ordem de Compra ou instrumento equivalente.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na execução do presente Termo de Referência serão dirimidos pela Administração Pública, com base na legislação aplicável, em especial na Lei nº 14.133/2021, nos decretos municipais pertinentes e nos princípios que regem a Administração Pública.

17.2. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins e efeitos legais, o Edital de Licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, as Ordens de Compra e a proposta da empresa vencedora, no que não conflitarem entre si.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro/SC para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela oriundas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de GUARUJÁ DO SUL, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.252.074/0001-31, com sede administrativa localizada na Rua Governador Jorge Lacerda, Nº 484, bairro Centro, CEP nº. 89940-000, nesta cidade de Guarujá do Sul/SC, representado pela Secretária Municipal, a Sra. Loisemara Leila Franz, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento do Sistema de Registro de Preço nº, Processo Administrativo, resolvem registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta Ata, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preço, consiste no, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal n.º 207/2022.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO/ENTREGA

3.1. O fornecimento dos materiais e equipamentos ocorrerá de forma parcelada, mediante a emissão de Ordens de Compra pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2. O prazo máximo para entrega dos materiais será estabelecido na respectiva Ordem de Compra, observado o seguinte:

- até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra, para materiais de consumo e itens de pronta entrega;
- até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra, para equipamentos e itens que demandem maior prazo de fornecimento, conforme a natureza do objeto. Podendo ser prorrogado o prazo mediante justificativa aceita pela Administração.

5.3. Local e horário de entrega

A entrega deverá ser realizada no setor solicitante da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Ordem de Compra, no seguinte horário:

- das 7h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

3.3.1. Não serão aceitas entregas fora dos dias e horários estabelecidos, salvo mediante prévia



autorização da Administração.

3.3.2. Caso a entrega seja realizada por transportadora contratada pela fornecedora, esta deverá ser previamente orientada quanto aos dias e horários estabelecidos.

3.4. Responsabilidades da contratada

Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo qualquer ônus adicional ao Município.

3.5. Condições dos produtos

Não serão aceitos materiais e equipamentos que não atendam integralmente às especificações técnicas constantes no Edital, na Relação de Itens e nas Ordens de Compra.

4.5.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas, íntegras e sem avarias, assegurando a qualidade, segurança e rastreabilidade.

4.6. Recusa e substituição

Constatada qualquer desconformidade com as especificações, o material será recusado, devendo a contratada providenciar sua retirada e substituição por item adequado no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação formal.

4.6.1. Na impossibilidade de substituição, a contratada deverá apresentar justificativa técnica formal, a qual será analisada pela equipe técnica competente e pela equipe de apoio ao Pregão, que deliberarão quanto à sua aceitação.

4.6.2. Enquanto não regularizada a pendência, a nota fiscal deverá ser emitida desconsiderando o item recusado, sob pena de não encaminhamento para pagamento.

4.6.3. Nos casos de entrega por transportadora, a assinatura do comprovante de entrega não configura aceite definitivo, sendo este condicionado à conferência técnica e quantitativa.

4.6.4. O aceite definitivo ocorrerá somente após a verificação, pelo setor competente, da conformidade dos materiais com as especificações contratadas.

4.7. Condições de habilitação

A contratada deverá estar legalmente constituída e atuar em ramo compatível com o objeto, mantendo durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas, especialmente:

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Inscrição estadual e/ou municipal compatível com o objeto;
- Certidão de regularidade fiscal federal (inclusive INSS);
- Certidão de regularidade fiscal estadual;
- Certidão de regularidade fiscal municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.8. Manutenção das condições

A contratada deverá manter válidas e atualizadas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução contratual, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Guarujá do Sul no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada quanto ao recebimento e aceite do objeto pelo servidor responsável do Fundo Municipal de Saúde.

5.2. Caso as datas previstas para pagamento recaiam em dias sem expediente na Prefeitura Municipal, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente, sem a incidência de acréscimos.

5.3. A apresentação da nota fiscal eletrônica deverá observar rigorosamente os procedimentos de



retenção de tributos, bem como conter todas as informações exigidas pela legislação fiscal vigente e pelo edital.

5.4. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, o Município de Guarujá do Sul efetuará a retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF) sobre os pagamentos realizados a pessoas jurídicas, em razão do fornecimento de bens, observados os procedimentos pertinentes, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 141/2023, de 13 de julho de 2023, que adotou a referida Instrução Normativa e suas alterações posteriores.

5.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão informar expressamente essa condição no documento fiscal, nos termos do art. 2º, § 5º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

5.5.1. A ausência da informação quanto à opção pelo Simples Nacional implicará a retenção do Imposto de Renda sobre o valor total da nota fiscal, conforme disposto no art. 2º, § 5º, da IN RFB nº 1.234/2012.

CLÁUSULA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A gestão e a fiscalização da presente licitação, bem como das Atas de Registro de Preços dela decorrentes, serão exercidas em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 149/2023, especialmente em seu art. 10, e demais normativos aplicáveis.

6.2. Ficam designados como responsáveis pela gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas deste processo os seguintes servidores:

Fiscais da Ata de Registro de Preços:

Franciele Schneider – Agente Administrativa;

Simone Boff – Agente de Endemias.

Gestora da Ata de Registro de Preços:

Loisemara Leila Franz – Secretária Municipal de Saúde.

6.2.1. Os servidores designados serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, incluindo a verificação do cumprimento: das especificações técnicas; dos prazos de entrega; das quantidades solicitadas; da qualidade dos materiais fornecidos e das demais condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.

6.2.2. Em caso de afastamento, impedimento ou substituição dos servidores designados, seus respectivos substitutos legais assumirão automaticamente as atribuições de gestão e fiscalização, sem prejuízo da continuidade administrativa.

6.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas, vícios ou imperfeições nos materiais fornecidos, não implicando, em nenhuma hipótese, corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes.

6.4. Compete ao gestor da Ata coordenar a execução contratual e aos fiscais acompanhar a execução, registrando ocorrências e comunicando eventuais irregularidades para adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Jose do Cedro / SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133-21, Decreto Municipal nº. 223/2023 e Decreto Municipal nº. 151/2023 e demais normas aplicáveis.